

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Aviso (extrato) n.º 321/2014****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que em 18/11/2013 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo indicada por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular que aprovou o RCTFP, em virtude da mesma ter transitado para diferente unidade orgânica por força do Despacho n.º 09/GAP/13, de 28/10/2013, o que consubstancia uma alteração da situação jurídico-funcional:

Adriana da Conceição Moreira da Rocha, Assistente Técnico (área funcional de assistente administrativo), posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria — transitou para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente;

2 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

307473622

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM**Aviso (extrato) n.º 322/2014****Avaliação final relativa ao período experimental dos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com os processos de avaliação elaborados nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontram arquivados nos respetivos processos individuais, foi concluído com sucesso o período experimental dos técnicos superiores David do Livramento Braz Rodrigues, Flávio Silva de Oliveira, Helena Sofia Rodrigues Afonso, Iola Patrícia Barcelos Martins Fernandes, João Pedro da Silva Fidalgo Batista Ramos e Nuno Alexandre Lobo Gourinho de Oliveira.

12 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

307466665

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**Aviso n.º 323/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os trabalhadores infracitados do mapa de pessoal deste Município:

Carlos José Baião Zambujo, Encarregado Operacional, posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª e no nível remuneratório entre o 11.º e 12.º, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013.

José Francisco Pinheiro Viegas, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª e no nível remuneratório entre o 5.º e 6.º, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013.

13 de dezembro de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Filipe Paiva Bidarra de Carvalho Pancada*.

307474238

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**Edital n.º 21/2014**

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, faz público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua versão atualizada, que foi aprovado o Regulamento de Utilização da Casa do Paço, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 13 de setembro e

da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 27 de agosto do corrente ano, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida lei, sendo que, o regulamento se encontra disponível na página eletrónica do município em www.figueiradigital.pt.

Mais se torna público que o Regulamento de Utilização da Casa do Paço entrará em vigor no dia útil seguinte à sua publicação nos termos legalmente exigidos.

Para constar e devidos efeitos se lavrou e se publica o presente edital no *Diário da República*, II.ª série, num jornal local e num jornal regional e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume.

24 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

307462703

MUNICÍPIO DA GUARDA**Regulamento n.º 7/2014**

Ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que a Câmara Municipal, na reunião abaixo mencionada, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, durante o período de trinta dias úteis, contados a partir da data desta publicação no *Diário da República*, o seguinte:

Projeto de Regulamento dos Critérios do Sistema de Indústria Responsável**Nota justificativa**

O presente regulamento executa o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto que aprovou o Sistema de Indústria Responsável (SIR) e visa definir critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental no âmbito desse regime simplificado.

A Câmara Municipal da Guarda, na sua Reunião de 09-12-2013, deliberou submeter o projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designada por lei das Autarquias Locais), dos n.os 1 e 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e da Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado RJUE), da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que foi alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro (doravante designada por Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais) e do n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, nas deliberações futuramente tomadas em Reunião de Câmara e em Sessão de Assembleia municipal, o Município da Guarda aprova o:

Regulamento dos Critérios do Sistema de Indústria Responsável**Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento tem por objeto definir os critérios que devem ser observados na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental no âmbito do Sistema de Indústria Responsável (SIR).

Artigo 2.º**Conceitos e taxas**

1 — Os conceitos e definições previstos no presente Regulamento têm o mesmo significado e conteúdo dos previstos na lei, nos regulamentos e nas demais normas técnicas que sejam aplicáveis.

2 — Pela receção da mera comunicação prévia, pela realização de vistorias prévias, pela selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos, e pelos demais factos tributários previstos no âmbito do Sistema da Indústria Responsável, que foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto são devidas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, que foi publicado como Regulamento n.º 430/2010, de 12 de maio na redação que lhe foi dada pelo Aviso n.º 21092/2011, de 24 de outubro e